

**Despacho n.º**

84670

**Data**

07/12/2016

**Assunto: Designação dos representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária para o quadriénio 2017/2020**

Considerando que:

O Decreto Regulamentar nº 18/2009 de 4 de Setembro procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica da Lei 66-B/2007 de 28 de Dezembro;

De acordo com o artigo 22º do referido Decreto Regulamentar, junto do Município funciona uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes do Executivo, e dois representantes dos trabalhadores;

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a entidade;

O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer em Dezembro e é organizado nos termos de despacho do Presidente do órgão executivo.

Determino:

1 - Que seja constituída, para o processo de eleição dos dois vogais efetivos e quatro suplentes representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, uma mesa de voto composta por três elementos efetivos e dois suplentes indicados pelos trabalhadores, até ao dia 12/12/2016.

2 - Se até à data indicada não for apresentada a lista dos trabalhadores que deverão fazer parte da mesa de voto, serão designados por mim, até 48 horas antes da data marcada para a eleição, trabalhadores para esse efeito.

3 - O ato eleitoral realizar-se-á no dia 16/12/2016,

4 - A mesa de voto terá um funcionamento, escalonado pelos serviços municipais, repartido da seguinte forma:

- Das 8.00h às 09.00h no Edifício dos Estaleiros Municipais de Melgaço

- Das 09.10h às 10.30h na Escola EB 2,3 de Melgaço

- Das 10.40h às 13.00h no Edifício dos Paços do Concelho de Melgaço

5 - Os membros da mesa estarão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição e os Trabalhadores pelo tempo estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

6 - Deverá ser lavrada ata da eleição pelos membros da mesa e comunicados os resultados ao Presidente da Câmara Municipal, até ao dia 20/12/2016.

O presente despacho deverá ser divulgado por meio de envio de correio eletrónico, por colocação na página eletrónica do Município e por afixação de Edital nos Edifícios dos Serviços Municipais.

O Presidente da Câmara Municipal,

Manoel Batista Calçada Pombal